

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94076/2024
PROCESSO Nº 31.00375305/2024-13**

CÓDIGO UASG: 984123

**LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** integral
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/12/2024 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277- 7715

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Gerência de Licitações e Contratações - GLICC, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
 - c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
 - d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
 - e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário.
 - 7.1.2. Marca/Fabricante;
 - 7.1.3. Modelo/versão.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.
- 8.9. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. Em relação a item(ns) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

- 8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;
 - b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

- 8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.
- 8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
- 8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.
- 8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.
- 8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:
- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;
 - b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI.

- 8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.
- 8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.
- 8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.
- 8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
 - b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

- 9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que:
- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
- 9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.
- 9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- 9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.
 - 9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

- 10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 18.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 18.12. Para retirada da nota de empenho, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 18.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.
- 18.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

- 18.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 18.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 18.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
- 18.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 18.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 18.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

- 18.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo III
- 18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Análise de Risco

ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO V - Modelo da Lei Orgânica

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANDRE LUIZ DE MENEZES
(03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em terça-feira, 19 de novembro de
2024 às 17:11



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31.00375305/2024-13.

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia -
GCOSE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Fabrícia Milea

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de laboratório e balanças antropométricas, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC

123/06

E

COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
01	60045	457790	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA ATÉ 2,00 METROS, COM DIVISÕES DE 50 GRAMAS, DISPLAY DIGITAL COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	6	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
02	79596	602021	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA ATÉ 2,00 METROS, COM DIVISÕES DE 50 GRAMAS, DISPLAY DIGITAL COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO 110/220 V	UNID.	4	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
03	37266	442508	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL. CAPACIDADE DE 15 KG APROXIMADAMENTE, PARA PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS. LEITURA DIGITAL COM BOA VISIBILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DIVISÃO DE 5 G, CONCHA DE 58 X 30 X 75 CM APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHADO DE ALMOFADA IMPERMEÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 110 - 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA OU BIVOLT AUTOMÁTICO. MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS COM DIAGRAMAS ELETRÔNICOS INTERNOS E INSTRUÇÕES PARA CALIBRAÇÃO. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	10	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
04	74007	454420	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, PARA CONTROLE CORPORAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 150 KG, MEDIÇÃO PARA NO MÍNIMO 07 PARÂMETROS CORPORAIS, ENTRE ELES: PESO CORPORAL (MÍNIMO ATÉ 150 KG), GORDURA CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), GORDURA VISCERAL, MÚSCULOS ESQUELÉTICOS, METABOLISMO BASAL E IDADE CORPORAL, COM FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DOS RESULTADOS, SENSOR DE CORPO INTEIRO, CAPACIDADE DE FORNECER RELATÓRIOS, PRECISÃO E EFICIÊNCIA COMPARADAS COM DISPOSITIVOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 04 PERFIS DE USUÁRIOS, DADOS VISUALIZADOS NO DISPLAY DA PRÓPRIA BALANÇA.	UNID.	8	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
05	96409	612434	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, PARA OBESO, CAPACIDADE 300 KG OU SUPERIOR, DIVISÕES 100 GRAMAS OU MENOR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EM POLIURETANO OU ELETROSTÁTICA, PLATAFORMA DE	UNID.	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
			400 X 400 MM A 600 X 600 MM PLATAFORMA COBERTA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTURA REGULÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ANTROPÔMETRO COM ALTURA APROXIMADA DE 1,0 A 2,0 M, COM ESCALA COM DIVISÕES DE 1,0 CM OU MENOR			
06	74006	415972	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, TRANSPORTÁVEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 200 KG, DIVISÕES MÁXIMAS DE 50 GRAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTADA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS, VISOR EM LCD, COM NO MÍNIMO 06 DÍGITOS, BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE USO PARA NO MÍNIMO ATÉ 40 HORAS, FONTE EXTERNA PARA TENSÃO DE 90 A 240 VAC, COM APROVAÇÃO PELO INMETRO E AFERIÇÃO PELO IPEM.	UNID.	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
07	69204	602021	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MANUAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 300 KG, DIVISÃO DE NO MÁXIMO 100 GRAMAS, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE NÍVEL, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA DE NO MÍNIMO ATÉ 1,95 METRO, COM APROVAÇÃO PELO INMETRO	UNID.	20	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
08	73861	454420	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, ESCALA EM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO DE AÇO, BRAÇOS EM AÇO INOXIDÁVEL E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EMBUTIDO NA COLUNA, ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ATÉ 2,00 METROS, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM, ESCALA DE PESAGEM SOBRE DOIS BRAÇOS	UNID.	58	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
09	73861	454420	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, ESCALA EM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO DE AÇO, BRAÇOS EM AÇO INOXIDÁVEL E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EMBUTIDO NA COLUNA, ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ATÉ 2,00 METROS, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM, ESCALA DE PESAGEM SOBRE DOIS BRAÇOS	UNID.	19	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
10	66509	605695	BALANÇA DE MESA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DE 2000 GRAMAS, SENSIBILIDADE DE 0,01 GRAMA, CAMPO DE TARA , TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO APROXIMADO DE 3 SEGUNDOS, LEITURA DIGITAL, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 202 X 156 MM MILÍMETROS OU DIÂMETRO APROXIMADO DE 180 MILÍMETROS, PAINEL FRONTAL COM TECLAS LIGA/DESLIGA, CALIBRAÇÃO DA PESAGEM, CONTAGEM E FUNÇÃO TARA / PROGRAMAÇÃO. PÉS NIVELADORES E ALIMENTAÇÃO 127V	UNID.	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
11	59078	236005	BALANÇA DOMÉSTICA, DIGITAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 180 KG, GRADUAÇÃO DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA	UNID.	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
12	99781	442512	BALANÇA PEDIÁTRICA, MECÂNICA, PARA NO MÍNIMO ATÉ 16 KG, CONCHA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, HIGIENIZÁVEL, CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PRECISÃO DE 10 GRAMAS, PÉS ANTIDERRAPANTES	UNID.	48	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%



ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
13	77692	375694	BALANÇA PARA PESAGEM DE PESSOAS, ELETRÔNICA, DIGITAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 200 KG, GRADUAÇÃO DE 50 GRAMAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FUNÇÃO TARA, SEM COLUNA, MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA	UNID.	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
14	68111	441421	BANHO MARIA ELÉTRICO PARA 4 PROVAS COM TERMOSTATO ANALÓGICO.GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE PERFURADA E COM TAMPAS INTEIRIÇAS, RESISTENTE À CORROSÃO E ALTAS TEMPERATURAS.FAIXA DE TRABALHO ENTRE 10 ° C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 120 ° C. DIMENSÕES EXTERNAS: 40X30X19 CM; DIMENSÕES DO TANQUE: 40X30X10 CM; TENSÃO 110V OU 220V. UNIDADE.	UNID.	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
15	07395	451929	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, FIBRA DE VIDRO, EXAUSTÃO FORÇADA POR EXAUSTOR CENTRIFUGO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO DE 10M ³ / MIN,DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CM X 60CM X 85CM(L X P X A), COMPOSTA DE PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DUTOS DE EXAUSTÃO EM PVC, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO. NOTA 1: PORTA COM DESLOCAMENTO VERTICAL E ILUMINAÇÃO INTERNA, NOTA 2: EXAUSTOR CENTRÍFUGO, NOTA 3: A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, NOTA 4: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (ANO) APÓS A INSTALAÇÃO DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES.	UNID.	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%



ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
16	23769	452803	CHAPA AQUECEDORA, PARA LABORATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, AQUECIMENTO ATÉ 300 GRAUS, 110 V	UNID.	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
17	89873	464976	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	UNID.	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
18	54523	452891	CONTADOR MANUAL, PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, VISOR DIGITAL, CRONÔMETRO, TECLADO DE ALTA DURABILIDADE COM 12 TECLAS, SENDO 02 TECLAS DE FUNÇÃO E 10 TECLAS DE CONTAGEM PARA MIELÓCITOS, METAMIELÓCITOS, BASTONETES, SEGMENTADOS, LINFÓCITOS, MONÓCITOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, ERITROBLASTOS E LINFÓCITOS ATÍPICOS, ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS, TENSÃO ELÉTRICA 110/220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS	UNID.	7	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
19	47129	433561	CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS PARA USO EM HISTOLOGIA, HEMATOLOGIA, CITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E PATOLOGIA. COMPACTO; GABINETE EM AÇO INOX; BANCADA MICROPROCESSADA PROGRAMÁVEL; DISPLAY E TECLADOS TIPO "TOUCH PAD"; MOTOR ELETROMECHANICO PARA AGITAÇÃO E TRANSPORTE DE LÂMINAS; BRAÇOS ROBÓTICOS PARA POSICIONAMENTO DAS LÂMINAS; COBERTURA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES; PORTA LÂMINASREMOVÍVEL SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DA TAMPA. EXAUSTOR INTEGRADO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; DEZESSEIS ESTAÇÕES DE REAGENTES COM	UNID.	3	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
			<p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML CADA; UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ATRAVÉS DO QUAL PODE SER CONTROLADA A PRESSÃO DA ÁGUA; UMA ESTAÇÃO DE SECAGEM, TEMPERATURA SUPERIOR A 65 GRAUS CENTÍGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LÂMINAS VERTICAIS; PARTES ELETRÔNICAS SEPARADAS DA ÁREA ÚMIDA; AGITAÇÃO CONTROLADA EM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES; MICROPROCESSADOR PARA CONTROLE DO TEMPO DE IMERSÃO EM CADA ESTAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE GOTEJAMENTO E TEMPO DE AGITAÇÃO PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA PERMANENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA MAIS DE 20 PROGRAMAS E 50 SEQUÊNCIAS; O CESTO PODE SER REMOVÍVEL MANUALMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO 127/60 HZ. DEVE ACOMPANHAR: DOIS FILTROS DE CARVÃO ATIVO E MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS.</p>			
20	47129	433561	<p>CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS PARA USO EM HISTOLOGIA, HEMATOLOGIA, CITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E PATOLOGIA. COMPACTO; GABINETE EM AÇO INOX; BANCADA MICROPROCESSADA PROGRAMÁVEL; DISPLAY E TECLADOS TIPO "TOUCH PAD"; MOTOR ELETROMECHANICO PARA AGITAÇÃO E TRANSPORTE DE LÂMINAS; BRAÇOS ROBÓTICOS PARA POSICIONAMENTO DAS</p> <p>LÂMINAS; COBERTURA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES; PORTA LÂMINASREMOVÍVEL SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DA TAMPA. EXAUSTOR INTEGRADO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; DEZESSEIS ESTAÇÕES DE REAGENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML CADA; UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ATRAVÉS DO QUAL PODE SER CONTROLADA A PRESSÃO DA ÁGUA; UMA ESTAÇÃO DE SECAGEM, TEMPERATURA SUPERIOR A 65 GRAUS</p>	UNID.	1	<p>EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%</p>

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
			CENTÍGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LÂMINAS VERTICAIS; PARTES ELETRÔNICAS SEPARADAS DA ÁREA ÚMIDA; AGITAÇÃO CONTROLADA EM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES; MICROPROCESSADOR PARA CONTROLE DO TEMPO DE IMERSÃO EM CADA ESTAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE GOTEJAMENTO E TEMPO DE AGITAÇÃO PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA PERMANENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA MAIS DE 20 PROGRAMAS E 50 SEQUÊNCIAS; O CESTO PODE SER REMOVÍVEL MANUALMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO 127/60 HZ. DEVE ACOMPANHAR: DOIS FILTROS DE CARVÃO ATIVO E MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS.			
21	54522	451521	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, MONTADO EM CAIXA DE CHAPAS DE FERRO, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARRAS OU PRESILHAS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADAS A UM SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO COM MALEABILIDADE QUE PERMITA COLOCAR OU REMOVER TUBOS OU FRASCOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 TUBOS TIPO VACUTAINER OU 24 FRASCOS TIPO PENICILINA, SUPORTE DAS PRESILHAS OU GARRAS ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO COM ROTAÇÃO AJUSTÁVEL E TENSÃO ELÉTRICA 110/220 V.	UNID.	3	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
22	83017	416475	LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS, PARA TIRAS DE 8/12 POÇOS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNID.	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
23	83032	480273	LEITORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E PLACAS DE ELISA. MICROPLACA PADRÃO DE 96 POSIÇÕES, DE FUNDO CHATO CÔNICO OU CURVO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNID.	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
24	100584	440806	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNID.	22	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
25	100584	440806	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNID.	7	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
26	49078	601095	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA -10 A +50 GRAUS CENTÍGRADOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA -50 A +70 GRAUS CENTÍGRADOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE 25% A 98%, PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE +/- 1 GRAU CENTÍGRADO, PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE UMIDADE DE 3%, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO	UNID.	200	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
27	74622	603086	VISCOSÍMETRO TIPO COPO FORD, COPO EM AÇO INOX QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5849, MB 1117 E ASTM D1200, DIÂMETRO INTERNO = 50,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO = 59,0 MM, ALTURA = 73,0 MM; TRIPÉ EM ALUMÍNIO POLIDO COM PÉS REGULADORES DE ALTURA PARA NIVELACÃO DO APARELHO E DIMENSÕES LARGURA = 200 MM, COMPRIMENTO = 200 MM, ALTURA = 300 MM. ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO FABRICADO EM LATÃO QUE MEDE ENTRE 70 E 370 CENTÍSTOKES; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: ORIFÍCIO Nº4, PLACA DE VIDRO INCOLOR DE 100MM X 100MM COM	UNID.	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIO S LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
			ESPESSURA DE 3MM, CRONÔMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES			

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) bem(ns)/produto(s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.5.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.5.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município,

para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

1.5.2. Uma vez que nesta contratação a entrega é imediata, haverá previsão de reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos laboratoriais para diagnósticos na área da saúde da rede SUS-BH, é essencial para atender ao aumento da demanda e ao crescimento das atividades no laboratório. Desde a última compra de microscópios em 2011, o laboratório dobrou sua capacidade de produção, passando de 4,5 milhões para 9 milhões, o que evidencia ainda mais a urgente reposição desse e de outros equipamentos. Além disso, as balanças serão adquiridas para atender não apenas às necessidades do laboratório, mas também das unidades de saúde. A falta de equipamentos adequados pode comprometer a qualidade e eficiência dos serviços, afetando diretamente o diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Portanto, a contratação desses equipamentos é vital para garantir a continuidade e a melhoria das operações laboratoriais, beneficiando diretamente a saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é aquisição de novas tecnologias em equipamentos laboratoriais e balanças antropométricas.

Esta decisão foi baseada em uma avaliação cuidadosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto os aspectos técnicos quanto econômicos. São eles: Atualização tecnológica, eficiência operacional, segurança e confiabilidade, redução de custos a longo prazo, melhoria na produtividade portanto, a aquisição de novas tecnologias em equipamentos laboratoriais e balanças antropométricas é a escolha ideal, pois oferece benefícios técnicos, como atualização tecnológica e eficiência operacional, além de vantagens econômicas, como redução de custos a longo prazo e maior produtividade.

Essa solução está alinhada com o interesse público em fornecer serviços de saúde de alta qualidade e eficácia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico *Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) produto(s) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) produto(s) licitado(s).*

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo estejam em desacordo com a(s) especificação(ções) técnica(s).

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) produto(s) de forma independente.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), pelas seguintes razões: devido à baixa complexidade técnica e dos riscos envolvidos para fornecimento do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) é de 45 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Rua: Piraquara, 325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG (Almoarifado Central) / Fone: 3277- 9090

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega.

5.2.4.1. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) bem(ns):

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Programação e Execução Orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de relacionada ao ramo de saúde como importação ou comercializam produtos para a saúde, expedido Anvisa, nos termos do art. 66 da (Lei/Decreto) n° 14.333 de 2021

Justificativa:

A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC n° 16 / 2014 sejam

atendidos. A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública.

8.2.1.9. Licença ou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária dos Estados, do Distrito Federal ou Município vigente na data da disputa de preço.

Justificativa:

O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999. A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Justificativa:

A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após a licitação. Dessa forma é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

Justificativa:

A qualificação técnica é fundamental no processo de aquisição de equipamentos cirúrgicos. O atestado de capacidade técnica desempenha um papel importante em processos licitatórios, pois são documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que comprovam a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante. Esses atestados são essenciais para assegurar que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer e, se necessário, instalar e manter os equipamentos oftalmológicos. A qualificação técnica demonstra que o licitante já realizou atividades similares ao objeto da licitação, garantindo que os equipamentos adquiridos atenderão aos padrões de qualidade e eficiência exigidos. Durante a fase de habilitação, a Administração avalia a documentação dos competidores para garantir a idoneidade e a capacitação técnica do futuro contratado. Isso inclui verificar a capacidade do licitante de fornecer equipamentos modernos, confiáveis e

de alta precisão, fundamentais para a realização de diagnósticos oftalmológicos detalhados e essenciais. Garantir a qualificação técnica evita a contratação de fornecedores inexperientes ou inadequados, minimizando riscos de atrasos, falhas na execução do contrato ou problemas de manutenção dos equipamentos. Desta forma, a Rede SUS - BH assegura que os equipamentos adquiridos contribuirão efetivamente para a modernização dos atendimentos, beneficiando a comunidade com serviços de saúde de alta qualidade.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.3.2.6. Certificado de Registro na ANVISA

Justificativa:

Solicita-se o registro na ANVISA para os equipamentos médicos, uma vez que a ANVISA regulamenta sua comercialização conforme as legislações vigentes no país. Esse registro assegura que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para a manutenção e proteção da saúde da população. Para a aceitação das propostas dos fornecedores, é imprescindível a apresentação do Certificado de Registro na ANVISA. Tal certificado garante a conformidade com as normas sanitárias, assegurando a rastreabilidade de fabricação, o controle de qualidade das matérias-primas, a adequação no armazenamento e transporte, bem como a precisão das informações técnicas. Desta forma, assegura-se uma aquisição assertiva e segura, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.1.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme justificativa anexo II e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência: Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1

Fiscal: Wanderlei Bonfioli de Assis / PRPS405995

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.

Fabírcia Milea - Analista Administrativo – PRPS: 014265
Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM 116.786.1

Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE

Ricardo Lopes Martins- Diretor DLOS –
Diretoria de Logística e Suprimento

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00375305/2024-13

Área Requisitante: GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E
ENGENHARIA – GCOSE.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
--

O objetivo principal deste documento é garantir a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de equipamentos de laboratório. Ele também busca identificar os componentes cruciais que serão incorporados ao Termo de Referência, seguindo as etapas definidas na legislação atual. A contratação proposta é respaldada pelo processo e pelas fontes de financiamento listadas abaixo, e está incluída no planejamento de contratações da instituição.

Fonte de Recurso:

EM 584/2024 - EM 222 - 576 - Resolução SES 8438/2022 - EM 1266 - EM 584/2024 EM 905/2023- EM 1207/2024 EM 584/2024 - EM 1266 – EM 905/202 EM 1207/2024- EM 584/2024 - EM 584/2024 a Res. SES 8438/2022- EM 584/2024 - EM 1413/2024 - EM 831/2023 -EM 911/2023- EM 572/2024 -EM 1411/2024 EM 727/2023 EM 573/2024 - EM 1055/2023 EM 657/2023 EM 651/2023 - EM 648/2024 EM 732/2023 EM 477/2024 - EM 473/2024 EM 472/2024 EM 818/2023 -EM 811/2023 EM 822/2023- EM 812/2023 - EM 803/2023 EM 1413/2024 EM 831/2023 - EM 911/2023 EM 650/2023 EM 572/2024 -EM 1411/2024 EM 725/2023 EM 657/2023 EM 934/2024 EM 651/2023 EM 648/2024 - EM 1419/2024 - EM 475/2024- EM 732/2023 EM 477/2024 - EM 918/2023 -EM 915/2023 EM 470/2024 - EM 474/2024 EM 818/2023 EM 811/2023 - EM 822/2023 EM 812/2023 EM 803/2023 Recursos da conta 06071484-0 (conta de multas contratuais) - Recursos da SES EM 995/2024 - EM 1413/2024 EM 645/2024 EM 831/2023 EM 650/2023 EM 572/2024 EM 1411/2024 - EM 725/2023 EM 1055/2023 EM 657/2023 EM 469/2024 EM 909/2023 EM 1086/2023 - EM 476/2024 EM 475/2024 EM 732/2023 EM 477/2024 EM 918/2023 EM 470/2024 - EM 474/2024 EM 818/2023 EM 811/2023 EM 822/2023 EM 812/2023 EM 803/2023 - EM 1246 EM 901/2023 EM 428/2024 EM 638/2023 EM 1253-EM 975 EM 995 EM 901/2023 EM 638/2023 RES 8440/2022. Recursos da conta 06071484-0 (conta de multas contratuais) - Recursos da SES Recursos da conta 06071460-3- Resolução 8440/2022.EM 901/2023 EM 428/2024, EM 644/2023. (multas contratuais) - Recursos da SES- Recursos da conta 06071484-0

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais e balanças antropométricas.

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A aquisição de equipamentos laboratoriais para diagnósticos na área da saúde da rede SUS-BH, como microscópios, é essencial para atender ao aumento da demanda e ao crescimento das atividades no laboratório. Desde a última compra de microscópios em 2011, o laboratório dobrou sua capacidade de produção, passando de 4,5 milhões para 9 milhões, o que evidencia ainda mais a urgência de atualização e reposição desses recursos. Além disso, as balanças serão adquiridas para atender não apenas às necessidades específicas do laboratório, mas também das unidades básicas e secundárias de Saúde. A falta de equipamentos adequados pode comprometer a qualidade e eficiência dos serviços, afetando diretamente o diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Portanto, a contratação desses equipamentos é vital para garantir a continuidade e a melhoria das operações laboratoriais, beneficiando diretamente a saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica.

JUSTIFICATIVA:

O atestado de capacidade técnica desempenha um papel crucial em processos licitatórios, sendo documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que testemunham a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante.

Esses atestados são essenciais para comprovar a experiência anterior do licitante em atividades similares ao objeto da licitação, demonstrando sua capacidade técnica para cumprir o contrato. Durante a fase de habilitação, a Administração avalia a documentação dos competidores para garantir a idoneidade e a capacitação do futuro contratado, focando nos aspectos relacionados à pessoa física ou jurídica, deixando a análise da proposta para uma fase separada de classificação e julgamento.

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s):

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

As empresas deverão apresentar o documento de Alvará Sanitário.

JUSTIFICATIVA:

O Alvará Sanitário é um documento emitido através de um processo administrativo conduzido exclusivamente pelo órgão sanitário competente. Esse documento confere a permissão necessária para que os estabelecimentos regulamentações de controle sanitário possam operar legalmente. Ao fazê-lo, o Alvará garante que esses estabelecimentos estejam aderindo plenamente às normas e regulamentos estabelecidos, o que é essencial para proteger a saúde pública.

todos os SICAM'S deverão apresentar atestado de capacidade técnica.

2.1 Deverão possuir Alvará de Vigilância sanitária, os SICAM'S:

7395/41689/54523/47129/54522/83017/51209/74622

3. As empresas deverão apresentar Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE).

JUSTIFICATIVA:

A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC nº 16 / 2014 sejam atendidos.

A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública.

3.1 Deverão apresentar a AFE os seguintes SICAM'S:

7395/41689/54523/47129/54522/83017/51209/74622

JUSTIFICATIVA:

O registro é a garantia de que o produto foi avaliado, com bases científicas, e atende às normas de Vigilância Sanitária. Destina-se a comprovar o direito de fabricação e de importação do produto submetido ao regime da Lei nº 6.360 de 1976, e a RDC nº24/05 - ANVISA, com indicação do nome do fabricante, procedência, da finalidade e dos outros elementos que o caracterize. É um meio de garantir minimamente a qualidade do produto de interesse à saúde a ser comercializado para que eventuais consumidores não venham a ter sua saúde posta em risco.

Além de ser exigência legal, o cadastro ou registro dos produtos na ANVISA é o documento essencial a ser apresentado pelo licitante que cotar seus preços para o item mencionado, quando de sua participação no certame, sob pena de ficar a administração à mercê de aventureiros, fornecedores de produtos não reconhecidos pelo órgão de fiscalização competente, expondo usuários e pacientes a riscos, comprometendo a segurança de todos os envolvidos em seu manuseio e uso.

As empresas deverão apresentar SELO INMETRO E AFERIÇÃO PELO IPEM.

JUSTIFICATIVA:

O Inmetro é, no Brasil, o órgão brasileiro responsável pelo estabelecimento de programas de avaliação da conformidade. A certificação de produtos é uma garantia de que um produto atende a certos requisitos de Segurança, Desempenho, Saúde e Meio Ambiente. Ela atua como um indicador informando que o produto é seguro e confiável.

A certificação se torna, assim, uma ferramenta de comprovação. Ela atesta que, realmente, o produto alcançou a segurança desejada, por meio de testes laboratoriais e atendimento das normas aplicáveis.

Deverão possuir SELO INMETRO E AFERIÇÃO PELO IPEM. Para os SICAM's:

60045/79596/37266/74007/96409/74006/69204/66509/59078/99781/77692

5. O prazo máximo de entrega do (s) produto (s) será de até 30 dias úteis, ou outro prazo determinado pela Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

5.1. Em caso de omissão, recusa ou protelação do Fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.

5.2. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.

5.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.6. O (s) produto (s) deverá (ã)o ser entregue(s) em sua (s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste documento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.8. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela CONTRATADA. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no ETP.

6. PROSPECTOS E CATÁLOGOS:

6.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, poderão ser solicitados ao (s) arrematante (s) a entrega de prospectos e catálogos, de todos os itens, no prazo máximo de 24 horas contados da convocação do pregoeiro.

6.2. O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitações-e.com.br.

6.3. Após as avaliações, a área técnica responsável emitirá parecer técnico concluindo se os produtos avaliados estão de acordo com as especificações solicitadas.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, a partir da emissão do aceite definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação de uma garantia de funcionamento de 12 meses pela CONTRATADA após o aceite definitivo é essencial para assegurar a qualidade e a eficiência do objeto contratado.

Essa prática visa confirmar a conformidade com os padrões de qualidade, permitindo correções sem custos adicionais em caso de defeitos durante o período estipulado.

Além de refletir o compromisso da CONTRATADA com a satisfação do cliente, a garantia protege o investimento da CONTRATANTE, proporcionando um período de monitoramento para identificação e resolução de potenciais

problemas. A exigência também está alinhada com as boas práticas contratuais, garantindo a conformidade integral com os requisitos estabelecidos no contrato.

Portanto, a garantia de 12 meses é uma salvaguarda essencial para a CONTRATANTE, promovendo confiabilidade e qualidade no relacionamento contratual.

7 - TREINAMENTO:

Cada equipamento incorpora sistemas de software com níveis variados de acesso às funções, dependendo do fornecedor. É comum no mercado que os fornecedores ofereçam treinamento operacional específico para seus equipamentos, com o objetivo de garantir sua utilização adequada e a exploração completa de suas funcionalidades, sem impactar negativamente as finanças públicas. Portanto, essa prática é altamente recomendada e fundamental para assegurar o uso eficiente desses equipamentos.

- Deverão ocorrer treinamentos sem ônus para SMSA.

Portanto, a Contratada deverá ministrar treinamentos e instalação à equipe assistencial para todos os itens abaixo relacionados:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QTDE
1	7395	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, FIBRA DE VIDRO, EXAUSTÃO FORÇADA POR EXAUSTOR CENTRIFUGO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO DE 10M ³ / MIN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CM X 60CM X 85CM(L X P X A), COMPOSTA DE PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DUTOS DE EXAUSTÃO EM PVC, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO. NOTA 1: PORTA COM DESLOCAMENTO VERTICAL E ILUMINAÇÃO INTERNA, NOTA 2: EXAUSTOR CENTRÍFUGO, NOTA 3: A INSTALAÇÃO	UNID	02

		SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, NOTA 4: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (ANO) APÓS A INSTALAÇÃO DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES.		
16	89873	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	UNID	02
18	47129	CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS PARA USO EM HISTOLOGIA, HEMATOLOGIA, CITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E PATOLOGIA. COMPACTO; GABINETE EM AÇO INOX; BANCADA MICROPROCESSADA PROGRAMÁVEL; DISPLAY E TECLADOS TIPO "TOUCH PAD"; MOTOR ELETROMECHANICO PARA AGITAÇÃO E TRANSPORTE DE LÂMINAS; BRAÇOS ROBÓTICOS PARA POSICIONAMENTO DAS LÂMINAS; COBERTURA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES; PORTA LÂMINASREMOVÍVEL SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DA TAMPA.EXAUSTOR INTEGRADO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; DEZESSEIS ESTAÇÕES DE REAGENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML CADA; UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ATRAVÉS DO QUAL PODE SER CONTROLADA A PRESSÃO DA ÁGUA; UMA ESTAÇÃO DE SECAGEM,	UNID	04

		<p>TEMPERATURA SUPERIOR A 65 GRAUS CENTÍGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LÂMINAS VERTICAIS; PARTES ELETRÔNICAS SEPARADAS DA ÁREA ÚMIDA; AGITAÇÃO CONTROLADA EM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES; MICROPROCESSADOR PARA CONTROLE DO TEMPO DE IMERSÃO EM CADA ESTAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE GOTEJAMENTO E TEMPO DE AGITAÇÃO PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA PERMANENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA MAIS DE 20 PROGRAMAS E 50 SEQUÊNCIAS; O CESTO PODE SER REMOVÍVEL MANUALMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO 127/60 HZ. DEVE ACOMPANHAR: DOIS FILTROS DE CARVÃO ATIVO E MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS.</p>		
20	83017	<p>LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS, PARA TIRAS DE 8/12 POÇOS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.</p>	UNID	1
21	83032	<p>LEITORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E PLACAS DE ELISA. MICROPLACA PADRÃO DE 96 POSIÇÕES, DE FUNDO CHATO CÔNICO OU CURVO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.</p>	UNID	1
22	100584	<p>MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO</p>	UNID	29

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A futura aquisição dos itens em questão segue estritamente a padronização estabelecida pela Lei 14.133/2021, respaldada por justificativas técnicas sólidas, abrangendo aspectos de custos e condições de manutenção. Dado o cenário atual com a presença significativa de diversos fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que oferecem esses itens, os quais podem ser considerados bens comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade claramente definidos através de especificações amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado, a escolha estratégica recaiu sobre a modalidade de Pregão Eletrônico, com o objetivo de estabelecer um fundamento da análise valorativa -comparativa como método para aquisição dos itens e do ponto de vista técnico e econômico.

A introdução e incorporação de novas tecnologias no setor de saúde representam um avanço significativo. Tais inovações promovem aprimoramentos consideráveis, destacando-se a eficiência, precisão, segurança, transparência, imparcialidade, padronização e controle. No setor de saúde, isso se traduz em uma coleta e análise de dados mais apuradas, uma proteção mais eficaz das informações sensíveis dos pacientes, a garantia de processos imparciais e confiáveis, a facilitação da comparação de resultados e uma gestão mais eficaz de recursos e equipamentos.

A adoção desses parâmetros é imperativa, uma vez que viabiliza a extração de informações valiosas e embasadas, permitindo a tomada de decisões informadas que otimizam a utilização dos equipamentos no setor de saúde. Essa abordagem contribui substancialmente para a promoção de uma assistência médica de qualidade e maior eficiência no atendimento aos pacientes.

Por outro lado, a ausência da incorporação de novas tecnologias no setor de saúde pode resultar em impactos adversos consideráveis. Isso inclui a diminuição da eficiência dos processos, uma potencial redução na qualidade dos cuidados prestados, a pôr em risco a segurança dos pacientes e a criar desigualdades no acesso aos serviços de saúde. Portanto, a adoção de tecnologias avançadas é essencial para garantir que o setor de saúde continue a avançar e atender as crescentes demandas da sociedade de forma eficaz e equitativa.

Não há evidência de aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos.

Ademais, os itens a serem adquiridos neste processo possuem particularidades específicas, devido à escolha da tecnologia atual incorporada nesses equipamentos para uso em laboratório e balanças antropométricas todos com para uso na rede pública de saúde . Após uma análise de mercado que envolveu consultas diretas a fornecedores identificamos as seguintes soluções viáveis:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão carona.

Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participe.

Solução 3 - Realizar a própria Licitação

Da Análise:

Condição 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Condição 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Condição 3 - É possível a realização de licitação.

Da Conclusão:

Diante desse contexto, acreditamos que a melhor abordagem para adquirir equipamentos laboratoriais e balanças antropométricas, é a realização de uma licitação dedicada. A razão para essa escolha reside no fato de que esses itens possuem requisitos bastante particulares e a qualidade deles pode ter um impacto direto na qualidade dos tratamentos oferecidos aos pacientes da rede SUS/BH.

Em resumo, a realização de uma licitação própria se mostra a solução mais apropriada e viável para a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA), dadas as características específicas e a importância desses equipamentos para o atendimento na rede do Sistema Único de Saúde do município.

Ademais, é importante considerar que cada órgão tem necessidades específicas de aquisição, que estão alinhadas com seu histórico, equipe de profissionais e os tipos de atendimentos realizados. Essa diversidade de requisitos torna inviável a adesão ou participação em todos os itens deste Edital de Termo de Participação (ETP). Portanto, a realização de uma licitação própria se configura como a melhor alternativa para adquirir os itens necessários neste cenário particular.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens a serem adquiridos são classificados como itens a serem adquiridos são classificados como equipamentos laboratoriais e balanças antropométricas definidos pela dimensão da tecnologia empregada na fabricação e utilização do equipamento.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é aquisição de novas tecnologias em equipamentos laboratoriais e balanças antropométricas. Esta decisão foi baseada em uma avaliação cuidadosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto os aspectos técnicos quanto econômicos. São eles: Atualização Tecnológica, Eficiência Operacional, Segurança e Confiabilidade, Redução de Custos a Longo Prazo, Melhoria na Produtividade

Portanto, a aquisição de novas tecnologias em equipamentos laboratoriais e balanças antropométricas é a escolha ideal, pois oferece benefícios técnicos, como atualização tecnológica e eficiência operacional, além de vantagens econômicas, como redução de custos a longo prazo e maior produtividade. Essa solução está alinhada com o interesse público em fornecer serviços de saúde de alta qualidade e eficácia.

A seguir, detalhamos minuciosamente os aspectos relevantes que caracterizam essa solução:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT OU CATSER (*)	UNIDADE DE FORNECI MENTO	QTDE
01	60045	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA ATÉ 2,00 METROS, COM DIVISÕES DE 50 GRAMAS, DISPLAY DIGITAL COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	442491	UNID.	6
02	79596	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA ATÉ 2,00 METROS, COM DIVISÕES DE 50 GRAMAS, DISPLAY DIGITAL COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO 110/220 V	442492	UNID	4
03	37266	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL. CAPACIDADE DE 15 KG APROXIMADAMENTE, PARA PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS. LEITURA DIGITAL COM BOA VISIBILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DIVISÃO DE 5 G, CONCHA DE 58 X 30 X 75 CM APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHADO DE ALMOFADA IMPERMEÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 110 - 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA OU BIVOLT AUTOMÁTICO. MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS COM DIAGRAMAS ELETRÔNICOS INTERNOS E INSTRUÇÕES PARA CALIBRAÇÃO. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS	442508	UNID	10

		PELO IPEM. (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
04	74007	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, PARA CONTROLE CORPORAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 150 KG, MEDIÇÃO PARA NO MÍNIMO 07 PARÂMETROS CORPORAIS, ENTRE ELAS: PESO CORPORAL (MÍNIMO ATÉ 150 KG), GORDURA CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), GORDURA VISCERAL, MÚSCULOS ESQUELÉTICOS, METABOLISMO BASAL E IDADE CORPORAL, COM FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DOS RESULTADOS, SENSOR DE CORPO INTEIRO, CAPACIDADE DE FORNECER RELATÓRIOS, PRECISÃO E EFICIÊNCIA COMPARADAS COM DISPOSITIVOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 04 PERFIS DE USUÁRIOS, DADOS VISUALIZADOS NO DISPLAY DA PRÓPRIA BALANÇA.	442491	UNID	8
05	96409	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, PARA OBESO, CAPACIDADE 300 KG OU SUPERIOR, DIVISÕES 100 GRAMAS OU MENOR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EM POLIURETANO OU ELETROSTÁTICA, PLATAFORMA DE 400 X 400 MM A 600 X 600 MM PLATAFORMA COBERTA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTURA REGULÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ANTROPÔMETRO COM ALTURA APROXIMADA DE 1,0 A 2,0 M, COM ESCALA COM DIVISÕES DE 1,0 CM OU MENOR	442492	UNID	2
06	74006	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, TRANSPORTÁVEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 200 KG, DIVISÕES MÁXIMAS DE 50 GRAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTADA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS, VISOR EM LCD, COM NO MÍNIMO 06 DÍGITOS, BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE USO PARA NO	442492	UNID	1

		MÍNIMO ATÉ 40 HORAS, FONTE EXTERNA PARA TENSÃO DE 90 A 240 VAC, COM APROVAÇÃO PELO INMETRO E AFERIÇÃO PELO IPEM.			
07	69204	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MANUAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 300 KG, DIVISÃO DE NO MÁXIMO 100 GRAMAS, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE NÍVEL, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA DE NO MÍNIMO ATÉ 1,95 METRO, COM APROVAÇÃO PELO INMETRO	442491	UNID	20
08	73861	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, ESCALA EM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO DE AÇO, BRAÇOS EM AÇO INOXIDÁVEL E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EMBUTIDO NA COLUNA, ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ATÉ 2,00 METROS, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM, ESCALA DE PESAGEM SOBRE DOIS BRAÇOS	442494	UNID	77
09	66509	BALANÇA DE MESA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DE 2000 GRAMAS, SENSIBILIDADE DE 0,01 GRAMA, CAMPO DE TARA , TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO APROXIMADO DE 3 SEGUNDOS, LEITURA DIGITAL, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 202 X 156 MM MILÍMETROS OU DIÂMETRO APROXIMADO DE 180 MILÍMETROS, PAINEL FRONTAL COM TECLAS LIGA/DESLIGA, CALIBRAÇÃO DA PESAGEM, CONTAGEM E FUNÇÃO TARA / PROGRAMAÇÃO. PÉS NIVELADORES E ALIMENTAÇÃO 127V	442493	UNID	1
10	59078	BALANÇA DOMÉSTICA, DIGITAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 180 KG, GRADUAÇÃO DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA	236005	UNID	

11	99781	BALANÇA PEDIÁTRICA, MECÂNICA, PARA NO MÍNIMO ATÉ 16 KG, CONCHA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, HIGIENIZÁVEL, CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PRECISÃO DE 10 GRAMAS, PÉS ANTIDERRAPANTES	442512	UNID	48
12	77692	BALANÇA PARA PESAGEM DE PESSOAS, ELETRÔNICA, DIGITAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 200 KG, GRADUAÇÃO DE 50 GRAMAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FUNÇÃO TARA, SEM COLUNA, MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA	415972	UNID	1
13	68111	BANHO MARIA ELÉTRICO PARA 4 PROVAS COM TERMOSTATO ANALÓGICO.GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE PERFURADA E COM TAMPA INTEIRIÇA, RESISTENTE À CORROSÃO E ALTAS TEMPERATURAS.FAIXA DE TRABALHO ENTRE 10 ° C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 120 ° C. DIMENSÕES EXTERNAS: 40X30X19 CM; DIMENSÕES DO TANQUE: 40X30X10 CM; TENSÃO 110V OU 220V. UNIDADE.	415972	UNID	
14	7395	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, FIBRA DE VIDRO, EXAUSTÃO FORÇADA POR EXAUSTOR CENTRIFUGO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO DE 10M ³ / MIN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CM X 60CM X 85CM(L X P X A), COMPOSTA DE PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DUTOS DE EXAUSTÃO EM PVC, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO. NOTA 1: PORTA COM DESLOCAMENTO VERTICAL E ILUMINAÇÃO INTERNA, NOTA 2: EXAUSTOR CENTRÍFUGO, NOTA 3: A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DA	451929	UNID	02

		CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, NOTA 4:GARANTIA MÍNIMA DE 01 (ANO) APÓS A INSTALAÇÃO DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES.			
15	23769	CHAPA AQUECEDORA, PARA LABORATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, AQUECIMENTO ATÉ 300 GRAUS, 110 V	440367	UNID	01
16	89873	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	464976	UNID	02
17	54523	CONTADOR MANUAL, PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, VISOR DIGITAL, CRONÔMETRO, TECLADO DE ALTA DURABILIDADE COM 12 TECLAS, SENDO 02 TECLAS DE FUNÇÃO E 10 TECLAS DE CONTAGEM PARA MIELÓCITOS, METAMIELÓCITOS, BASTONETES, SEGMENTADOS, LINFÓCITOS, MONÓCITOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, ERITROBLASTOS E LINFÓCITOS ATÍPICOS, ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS, TENSÃO ELÉTRICA 110/220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS	423702	UNID	7
18	47129	CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS PARA USO EM HISTOLOGIA, HEMATOLOGIA, CITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E PATOLOGIA. COMPACTO; GABINETE EM AÇO INOX; BANCADA MICROPROCESSADA PROGRAMÁVEL; DISPLAY E TECLADOS TIPO "TOUCH PAD"; MOTOR ELETROMECAÂNICO PARA AGITAÇÃO E TRANSPORTE DE LÂMINAS; BRAÇOS ROBÓTICOS PARA POSICIONAMENTO DAS LÂMINAS; COBERTURA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES; PORTA LÂMINASREMOVÍVEL SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DA TAMPA.EXAUSTOR INTEGRADO COM FILTRO	433561		4

		<p>DE CARVÃO ATIVADO; DEZESSEIS ESTAÇÕES DE REAGENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML CADA; UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ATRAVÉS DO QUAL PODE SER CONTROLADA A PRESSÃO DA ÁGUA; UMA ESTAÇÃO DE SECAGEM, TEMPERATURA SUPERIOR A 65 GRAUS CENTÍGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LÂMINAS VERTICAIS; PARTES ELETRÔNICAS SEPARADAS DA ÁREA ÚMIDA; AGITAÇÃO CONTROLADA EM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES; MICROPROCESSADOR PARA CONTROLE DO TEMPO DE IMERSÃO EM CADA ESTAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE GOTEJAMENTO E TEMPO DE AGITAÇÃO PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA PERMANENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA MAIS DE 20 PROGRAMAS E 50 SEQUÊNCIAS; O CESTO PODE SER REMOVÍVEL MANUALMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO 127/60 HZ. DEVE ACOMPANHAR: DOIS FILTROS DE CARVÃO ATIVO E MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS.</p>			
19	54522	<p>HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, MONTADO EM CAIXA DE CHAPAS DE FERRO, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARRAS OU PRESILHAS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADAS A UM SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO COM MALEABILIDADE QUE PERMITA COLOCAR OU REMOVER TUBOS OU FRASCOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 TUBOS TIPO VACUTAINER OU 24 FRASCOS TIPO PENICILINA, SUPORTE DAS PRESILHAS OU GARRAS ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO COM ROTAÇÃO AJUSTÁVEL E TENSÃO ELÉTRICA 110/220 V.</p>	451521	UNID	3

20	83017	LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS, PARA TIRAS DE 8/12 POÇOS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	416475	UNID	1
21	83032	LEITORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E PLACAS DE ELISA. MICROPLACA PADRÃO DE 96 POSIÇÕES, DE FUNDO CHATO CÔNICO OU CURVO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	480273	UNID	1
22	100584	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	440806	UNID	29
23	49078	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA -10 A +50 GRAUS CENTÍGRADOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA -50 A +70 GRAUS CENTÍGRADOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE 25% A 98%, PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE +/- 1 GRAU CENTÍGRADO, PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE UMIDADE DE 3%, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO	601095	UNID	200
24	74622	VISCOSÍMETRO TIPO COPO FORD, COPO EM AÇO INOX QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5849, MB 1117 E ASTM D1200, DIÂMETRO INTERNO = 50,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO = 59,0 MM, ALTURA = 73,0 MM; TRIPÉ EM ALUMÍNIO POLIDO COM PÉS REGULADORES DE ALTURA PARA NIVELACÃO DO APARELHO E DIMENSÕES LARGURA = 200 MM, COMPRIMENTO = 200 MM, ALTURA = 300 MM. ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO FABRICADO EM LATÃO QUE MEDE ENTRE 70 E 370 CENTÍSTOKES; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: ORIFÍCIO Nº4, PLACA DE VIDRO INCOLOR DE 100MM X 100MM COM ESPESSURA DE 3MM, CRONÔMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	603086	UNID	2

Observação:

* O CÓDIGO CATMAT É APENAS PARA REFERÊNCIA, PREVALECE O DESCRITIVO DO CÓDIGO SICAM'S.

18.22. FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
18.23.	18.24. Ata de Registro de Preços
18.25.	18.26. 18.27. () Contrato () entrega parcelada (X) entrega única
18.28. X	18.29. Entrega Única – sem contrato
18.30. INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
18.31. Local de Entrega/ Execução	Os produtos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Almoxarifado Central Local de entrega: Rua: Almoxarifado Central, Piraquara,325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG Fone: 3277- 9090 18.32. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
18.33. Prazo de Entrega/ Execução	O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias uteis ou outro prazo determinado pela Gerência de Contratação de Serviços – GCOSE-SA em Ordem de Fornecimento, contados a partir do Recebimento de Empenho pela Contratada/Detentora. Vencendo o prazo em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O fornecimento do quantitativo deverá ser com entrega única através de Empenho substituindo Contrato. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
18.34. Garantia	Para todos os itens a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

	<p>Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste instrumento.</p> <p>A garantia de 12 meses é prática de mercado e não onera os equipamentos. Ademais, se justifica devido à grande quantidade de marcas existentes que possam vencer a licitação, o que impossibilita a equipe de Engenharia Clínica de ter as peças compatíveis à da futura vencedora previamente em estoque, para uma posterior manutenção do equipamento.</p>
--	---

1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

18.35. GESTOR E FISCAL
18.36. Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1
18.37. Fiscal: Wanderlei Bonfioli – PRPS 405995

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para determinar a quantidade de itens necessários, considerou-se a imprescindibilidade da aquisição destes recursos no âmbito do processo de assistência à saúde. A aquisição desses itens representa um avanço significativo na qualidade do atendimento prestado aos pacientes e usuários da REDE SUS/BH.

A definição dos quantitativos dos itens foi realizada pela equipe assistencial, que analisou a demanda real e a quantidade necessária para garantir um atendimento adequado e eficiente aos usuários que dependem desses recursos. Esse processo de levantamento assegura que os recursos estejam disponíveis em quantidade suficiente para atender às necessidades da comunidade, contribuindo assim para uma prestação de serviços de saúde mais eficaz e satisfatória.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT OU CATSER (*)	UNIDADE DE FORNECIMENT O	QTDE
01	60045	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA ATÉ 2,00 METROS, COM DIVISÕES DE 50 GRAMAS, DISPLAY DIGITAL COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	442491	UNID.	6
02	79596	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA ATÉ 2,00 METROS, COM DIVISÕES DE 50 GRAMAS, DISPLAY DIGITAL COM NO MÍNIMO 05 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO 110/220 V	442492	UNID	4
03	37266	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, DIGITAL. CAPACIDADE DE 15 KG APROXIMADAMENTE, PARA PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS. LEITURA DIGITAL COM BOA VISIBILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DIVISÃO DE 5 G, CONCHA DE 58 X 30 X 75 CM APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHADO DE ALMOFADA IMPERMEÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 110 - 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA OU BIVOLT AUTOMÁTICO. MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS COM DIAGRAMAS ELETRÔNICOS INTERNOS E INSTRUÇÕES PARA CALIBRAÇÃO. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. (VARIACÃO ACEITÁVEL +/- 10%), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	442508	UNID	10



04	74007	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, PARA CONTROLE CORPORAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 150 KG, MEDIÇÃO PARA NO MÍNIMO 07 PARÂMETROS CORPORAIS, ENTRE ELES: PESO CORPORAL (MÍNIMO ATÉ 150 KG), GORDURA CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), GORDURA VISCERAL, MÚSCULOS ESQUELÉTICOS, METABOLISMO BASAL E IDADE CORPORAL, COM FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DOS RESULTADOS, SENSOR DE CORPO INTEIRO, CAPACIDADE DE FORNECER RELATÓRIOS, PRECISÃO E EFICIÊNCIA COMPARADAS COM DISPOSITIVOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 04 PERFIS DE USUÁRIOS, DADOS VISUALIZADOS NO DISPLAY DA PRÓPRIA BALANÇA.	442491	UNID	8
05	96409	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, PARA OBESO, CAPACIDADE 300 KG OU SUPERIOR, DIVISÕES 100 GRAMAS OU MENOR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EM POLIURETANO OU ELETROSTÁTICA, PLATAFORMA DE 400 X 400 MM A 600 X 600 MM PLATAFORMA COBERTA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTURA REGULÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ANTROPÔMETRO COM ALTURA APROXIMADA DE 1,0 A 2,0 M, COM ESCALA COM DIVISÕES DE 1,0 CM OU MENOR	442492	UNID	2
06	74006	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ELETRÔNICA, TRANSPORTÁVEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 200 KG, DIVISÕES MÁXIMAS DE 50 GRAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTADA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS, VISOR EM LCD, COM NO	442492	UNID	1



		MÍNIMO 06 DÍGITOS, BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE USO PARA NO MÍNIMO ATÉ 40 HORAS, FONTE EXTERNA PARA TENSÃO DE 90 A 240 VAC, COM APROVAÇÃO PELO INMETRO E AFERIÇÃO PELO IPEM.			
07	69204	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MANUAL, PARA ADULTO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 300 KG, DIVISÃO DE NO MÁXIMO 100 GRAMAS, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE NÍVEL, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA DE NO MÍNIMO ATÉ 1,95 METRO, COM APROVAÇÃO PELO INMETRO	442491	UNID	20
08	73861	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, ESCALA EM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO DE AÇO, BRAÇOS EM AÇO INOXIDÁVEL E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EMBUTIDO NA COLUNA, ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ATÉ 2,00 METROS, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM, ESCALA DE PESAGEM SOBRE DOIS BRAÇOS	442494	UNID	77
09	66509	BALANÇA DE MESA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA DE 2000 GRAMAS, SENSIBILIDADE DE 0,01 GRAMA, CAMPO DE TARA, TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO APROXIMADO DE 3 SEGUNDOS, LEITURA DIGITAL, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 202 X 156 MM MILÍMETROS OU DIÂMETRO APROXIMADO DE 180 MILÍMETROS, PAINEL FRONTAL COM TECLAS LIGA/DESLIGA, CALIBRAÇÃO DA PESAGEM, CONTAGEM E FUNÇÃO TARA	442493	UNID	1

		/ PROGRAMAÇÃO. PÉS NIVELADORES E ALIMENTAÇÃO 127V			
10	59078	BALANÇA DOMÉSTICA, DIGITAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 180 KG, GRADUAÇÃO DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA	236005	UNID	
11	99781	BALANÇA PEDIÁTRICA, MECÂNICA, PARA NO MÍNIMO ATÉ 16 KG, CONCHA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, HIGIENIZÁVEL, CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PRECISÃO DE 10 GRAMAS, PÉS ANTIDERRAPANTES	442512	UNID	48
12	77692	BALANÇA PARA PESAGEM DE PESSOAS, ELETRÔNICA, DIGITAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 200 KG, GRADUAÇÃO DE 50 GRAMAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FUNÇÃO TARA, SEM COLUNA, MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA	415972	UNID	1
13	68111	BANHO MARIA ELÉTRICO PARA 4 PROVAS COM TERMOSTATO ANALÓGICO.GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE PERFURADA E COM TAMPA INTEIRIÇA, RESISTENTE À CORROSÃO E ALTAS TEMPERATURAS.FAIXA DE TRABALHO ENTRE 10 ° C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 120 ° C. DIMENSÕES EXTERNAS: 40X30X19 CM; DIMENSÕES DO TANQUE: 40X30X10 CM; TENSÃO 110V OU 220V. UNIDADE.	415972	UNID	2
14	7395	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, FIBRA DE VIDRO, EXAUSTÃO FORÇADA POR EXAUSTOR CENTRIFUGO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO DE 10M³ / MIN,	451929	UNID	02

		DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CM X 60CM X 85CM(L X P X A), COMPOSTA DE PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DUTOS DE EXAUSTÃO EM PVC, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO. NOTA 1: PORTA COM DESLOCAMENTO VERTICAL E ILUMINAÇÃO INTERNA, NOTA 2: EXAUSTOR CENTRÍFUGO, NOTA 3: A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, NOTA 4:GARANTIA MÍNIMA DE 01 (ANO) APÓS A INSTALAÇÃO DA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES.			
15	23769	CHAPA AQUECEDORA, PARA LABORATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, AQUECIMENTO ATÉ 300 GRAUS, 110 V	440367	UNID	01
16	89873	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO		UNID 46976	02
17	54523	CONTADOR MANUAL, PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, VISOR DIGITAL, CRONÔMETRO, TECLADO DE ALTA DURABILIDADE COM 12 TECLAS, SENDO 02 TECLAS DE FUNÇÃO E 10 TECLAS DE CONTAGEM PARA MIELÓCITOS, METAMIELÓCITOS, BASTONETES, SEGMENTADOS, LINFÓCITOS, MONÓCITOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, ERITROBLASTOS E LINFÓCITOS ATÍPICOS, ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS, TENSÃO ELÉTRICA 110/220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS	423702	UNID	7
18	47129	CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS PARA USO EM HISTOLOGIA, HEMATOLOGIA,	433561	UNID	

	<p>CITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E PATOLOGIA. COMPACTO; GABINETE EM AÇO INOX; BANCADA MICROPROCESSADA PROGRAMÁVEL; DISPLAY E TECLADOS TIPO "TOUCH PAD"; MOTOR ELETROMECHANICO PARA AGITAÇÃO E TRANSPORTE DE LÂMINAS; BRAÇOS ROBÓTICOS PARA POSICIONAMENTO DAS LÂMINAS; COBERTURA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES; PORTA LÂMINASREMOVÍVEL SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DA TAMPA.EXAUSTOR INTEGRADO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; DEZESSEIS ESTAÇÕES DE REAGENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML CADA; UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ATRAVÉS DO QUAL PODE SER CONTROLADA A PRESSÃO DA ÁGUA; UMA ESTAÇÃO DE SECAGEM, TEMPERATURA SUPERIOR A 65 GRAUS CENTÍGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LÂMINAS VERTICAIS; PARTES ELETRÔNICAS SEPARADAS DA ÁREA ÚMIDA; AGITAÇÃO CONTROLADA EM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES; MICROPROCESSADOR PARA CONTROLE DO TEMPO DE IMERSÃO EM CADA ESTAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE GOTEJAMENTO E TEMPO DE AGITAÇÃO PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA PERMANENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA MAIS DE 20 PROGRAMAS E 50 SEQUÊNCIAS; O CESTO PODE SER REMOVÍVEL MANUALMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO 127/60 HZ. DEVE ACOMPANHAR: DOIS FILTROS DE CARVÃO ATIVO E MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS.</p>			
--	--	--	--	--

19	54522	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, MONTADO EM CAIXA DE CHAPAS DE FERRO, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARRAS OU PRESILHAS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADAS A UM SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO COM MALEABILIDADE QUE PERMITA COLOCAR OU REMOVER TUBOS OU FRASCOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 TUBOS TIPO VACUTAINER OU 24 FRASCOS TIPO PENICILINA, SUPORTE DAS PRESILHAS OU GARRAS ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO COM ROTAÇÃO AJUSTÁVEL E TENSÃO ELÉTRICA 110/220 V.	451521	UNID	3
20	83017	LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS, PARA TIRAS DE 8/12 POÇOS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	416475	UNID	1
21	83032	LEITORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E PLACAS DE ELISA. MICROPLACA PADRÃO DE 96 POSIÇÕES, DE FUNDO CHATO CÔNICO OU CURVO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	480273	UNID	1
22	100584	MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	440806	UNID	29
23	49078	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA -10 A +50 GRAUS CENTÍGRADOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA -50 A +70 GRAUS CENTÍGRADOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE 25% A 98%, PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE +/- 1 GRAU CENTÍGRADO, PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE UMIDADE DE 3%, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO	601095	UNID	200

24	74622	<p>VISCOSÍMETRO TIPO COPO FORD, COPO EM AÇO INOX QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5849, MB 1117 E ASTM D1200, DIÂMETRO INTERNO = 50,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO = 59,0 MM, ALTURA = 73,0 MM; TRIPÉ EM ALUMÍNIO POLIDO COM PÉS REGULADORES DE ALTURA PARA NIVELACÃO DO APARELHO E DIMENSÕES LARGURA = 200 MM, COMPRIMENTO = 200 MM, ALTURA = 300 MM. ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO FABRICADO EM LATÃO QUE MEDE ENTRE 70 E 370 CENTÍSTOKES; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: ORIFÍCIO Nº4, PLACA DE VIDRO INCOLOR DE 100MM X 100MM COM ESPESSURA DE 3MM, CRONÔMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p>	603086	UNID	
----	-------	--	--------	------	--

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

Para começar, a aquisição de materiais permanentes para as Unidades de atenção primária e secundária é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atendimento à saúde prestados nessa unidade, proporcionando um ambiente adequado e equipamentos funcionais para o cuidado dos pacientes.

Da mesma forma, os equipamentos necessários para as atividades desenvolvidas nos Laboratórios da rede, como: leitoras, lavadoras, e microscópios, são imprescindíveis para realizar diagnósticos precisos e eficazes, além de garantir a segurança dos profissionais e a qualidade dos resultados.

Além disso, a reposição dos equipamentos de microscopia é justificada pela necessidade de acompanhar o aumento significativo da produção laboratorial, que dobrou desde a última compra em 2011. Esses equipamentos são essenciais para manter a eficiência e a capacidade do laboratório de atender à crescente demanda por serviços de diagnóstico.

Em suma, todas as aquisições propostas estão alinhadas com as necessidades identificadas em cada unidade de saúde, buscando garantir a excelência na prestação de serviços e o atendimento eficaz às demandas da comunidade atendida.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	SICAM	UNID. FORNECIMENTO	QT
01	60045	UNIDADE	06
02	79596	UNIDADE	04
03	37266	UNIDADE	10
04	74007	UNIDADE	8
05	96409	UNIDADE	2
06	74006	UNIDADE	1
07	69204	UNIDADE	20
08	73861	UNIDADE	77
09	66509	UNIDADE	1
10	59078	UNIDADE	2
11	99781	UNIDADE	48
12	77692	UNIDADE	1
13	68111	UNIDADE	2
14	7395	UNIDADE	2
15	23769	UNIDADE	1
16	89873	UNIDADE	2
17	54523	UNIDADE	7
18	47129	UNIDADE	4
19	54522	UNIDADE	3
20	83017	UNIDADE	1
21	83032	UNIDADE	1

22	51209	UNIDADE	29
23	49078	UNIDADE	200
24	74622	UNIDADE	2
Custo Total			

Os valores apresentados foram derivados de uma ampla pesquisa de mercado realizada em sites da internet e consultas a fornecedores.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na nova legislação, Lei 14.133/2021, o presente objeto deste (ETP) poderá ser dividido em itens ou lotes, conforme preconiza a legislação atual. Essa prerrogativa encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela nova norma, que busca modernizar e aprimorar os procedimentos licitatórios, visando à eficiência e à economicidade.

A Lei 14.133/2021, em seu arcabouço normativo, reforça a importância da divisão do objeto em parcelas, promovendo a competição e favorecendo a participação de diferentes fornecedores. Essa abordagem não apenas atende aos requisitos legais, mas também busca a otimização de recursos, a adaptação às peculiaridades do mercado e o fomento à transparência nos processos de contratação. Assim, ao considerar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, o ETP está alinhado com as diretrizes da legislação mais recente, promovendo uma gestão mais eficiente e moderna dos recursos públicos. Essa prática não só assegura a conformidade com a Lei 14.133/2021, mas também reforça a busca por maior concorrência, qualidade nas contratações e benefícios para a administração pública e a sociedade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de novos equipamentos para uso em laboratório e balanças antropométricas para uso na rede pública de saúde, não apenas visa suprir as necessidades imediatas das Unidades de Saúde

da Rede SUS-BH, mas também pode ser fundamentada em critérios de sustentabilidade. Equipamentos mais modernos geralmente são projetados com tecnologia mais eficiente em termos de consumo de energia, o que resulta na redução do consumo de eletricidade. Esse benefício, por sua vez, contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa pela unidade de saúde e para a mitigação dos impactos ambientais.

Além disso, a aquisição inclui a capacitação e treinamento da equipe de saúde para a utilização dos novos equipamentos. Isso não apenas garante a funcionalidade adequada dos dispositivos, mas também promove uma abordagem mais sustentável, pois uma equipe bem treinada é mais eficiente no uso dos recursos e na minimização de desperdícios.

Portanto, essa compra não apenas atenderá às necessidades das unidades de saúde, mas também se alinha com princípios de sustentabilidade. Os dispositivos modernos, ao serem mais eficientes em termos de energia, gerarem menos resíduos e otimizarem recursos, contribuirão para uma operação mais ecológica, eficiente e economicamente viável, reduzindo a emissão de gases poluentes.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para instalação dos itens a serem adquiridos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de novos equipamentos para uso laboratorial e balanças antropométricas é essencial para atender às necessidades das Unidades de Saúde da Rede SUS-BH, melhorar a qualidade do atendimento e eficácia no diagnóstico. Além disso, a modernização dos equipamentos proporciona benefícios ambientais, como o uso de dispositivos energeticamente eficientes, a redução de resíduos e a implementação da logística reversa para reciclagem e descarte adequado. Essas medidas contribuem para um sistema de saúde mais sustentável, minimizando impactos ambientais e promovendo a responsabilidade na gestão de equipamentos médicos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, baseando nas informações coletadas e em consideração à necessidade da SMSA, conclui-se que respalda a viabilidade, razoabilidade e adequação da

aquisição de equipamentos médicos oftalmológicos. Esta medida é essencial para assegurar a capacidade de atender de maneira satisfatória às demandas da SMSA.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

83017 - LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS, PARA TIRAS DE 8/12

POÇOS.

1. Equipamento com tiras de 8/12 poços.
2. Equipada com visor LCD retroiluminado ou tecnologia superior que permite o controle completo de todos os parâmetros de lavagem.
3. Capacidade para acomodar a lavagem de placas de 96 poços.
4. Dispensa um volume líquido por poço que varia de no mínimo 10 a 400uL.
5. Possui a capacidade de lavar todos os 96 poços simultaneamente.
6. Inclui um módulo integrado de troca rápida de manifold, equipado com um sistema que previne o entupimento nos tubos dos manifolds. Este sistema prepara, limpa e enxágua as cabeças de lavagem de maneira eficiente.
7. Manifold de fácil remoção com 08 ou 12 canais.
8. Equipada com pelo menos duas portas de reagente para conectar dois frascos de distribuição diferentes.
9. Permite a drenagem do resíduo para uma garrafa de descarte ou, para resíduos não tóxicos, diretamente em uma pia. Suporta frascos de 2L, 4L.
10. Menu rápido que permite um acesso fácil às funções de configuração e programas.
11. Inclui protocolos pré-definidos para uso imediato.
12. Memória capaz de armazenar no mínimo 20 programas de lavagem definidos pelo usuário. Aplicável à lavagem de placas de ELISA e cultivo de células.
13. Parâmetros do protocolo totalmente personalizáveis para atender requisitos específicos de lavagem - desde a lavagem suave de células até a lavagem vigorosa para ensaios de alta ligação.
14. Oferece pelo menos 3 velocidades de agitação das placas para escolha.
15. Rápido sistema de lavagem para uma alta rotina de análises, sempre lavando a microplaca inteira. Máximo de 12 segundos para um ciclo de lavagem de uma placa de 96 poços e 30 segundos para três ciclos. Performance com variação máxima de 4% para volumes de 300uL.
16. Volume residual de até 5uL para placas de 96 poços (aspiração simples).
17. O equipamento é entregue calibrado/qualificado.

SICAM 83032

LEITORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E PLACAS DE ELISA. MICROPLACA

Especificações Técnicas:

- **Tela display retro iluminado ou tecnologia superior**
- Ajuste digital com tela sensível ao toque ou teclado
- Tipo automatizado, compatível com placas de 96 poços.
- Capacidade de leitura de cerca de 100 testes por hora
- Leitor padrão universal com faixa de leitura de 0 a 4,000 Abs
- Detector de fotodiodo

- Faixa de comprimento de onda aproximada de 400 – 800 nm
- Deve possuir no mínimo 4 filtros
- Fonte de luz – lâmpada de tungstênio - halogênio
- Testes realizados: Medições de comprimento de onda simples ou dupla, funções abrangentes qualitativas e de controle de qualidade (QC), pontos de corte (Cut-off), curvas e fórmulas de transformação. Absorbância.
- Controle de temperatura
- Conexão USB para conexão com computador
- Introdução de dados do paciente
- Tensão 110/220 bivolt automático
- Programável e operável sem a necessidade de um computador
- Função de agitação
- Compatibilidade com impressoras convencionais conectadas por USB
- Software de instalação incluso para possibilidade de instalação em PC
- Software para programação, controle da leitora e análise de dados
- Aplicável em uma variedade de áreas, incluindo alimentícia, veterinária, clínica e pesquisa.
- Funções de controle, transferência e armazenamento dos dados

- Programa interno para cálculos de curvas cinéticas, quantitativas, qualitativas, curva linear e interpretação dos resultados
- Impressora térmica inclusa

Condições de Entrega:

- O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e manuais inclusos.

**89873- CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME
ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO**

CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA;

MICROPROCESSADO;

LEITURA DIGITAL;

FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,01 MICROS A 0,2 S/CM;

RESOLUÇÃO DE 1/0, 1/0,01/0,001 (SELEÇÃO AUTOMÁTICA);

EXATIDÃO DE 0,05% (F.E.);

ALIMENTAÇÃO 110/220V, BIVOLT AUTOMÁTICO;

ACOMPANHADO DE PORTA ELETRODO COM BRAÇO ARTICULADO;

CÉLULA DE CONDUTIVIDADE DMC - 010M;

SOLUÇÃO PADRÃO DE 1412 MICROS/CM;

MANUAL DE INSTRUÇÃO;

COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).

SICAM: 100584 - MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

Descrição Complementar: MICROSCÓPIO BINOCULAR

1. Porta objetivas (revólver) invertido giratório para 4 ou 5 objetivas, com mecanismo giratório de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver, sendo fornecido com jogo de objetivas plana cromáticas tratadas com múltipla camada antirreflexo revestidas e anti-fungos, corrigidas ao infinito de 4x N.A 0,10 (distância de trabalho - W.D até 30 mm), 10x N.A 0,25 (W.D até 8 mm), 40x N.A 0,65 (W.D. até 0,7 mm), 60x N.A 0,8 (W.D até 0,3 mm) e 100x N.A 1.25 (W.D até 0,25mm), a objetiva de 60x será opcional, sendo que as demais (4, 10, 40 e 100x obrigatórias).
2. Tubo binocular: tipo Siendentopf (inclinação até 45°; distância Inter pupilar: 50- 75mm, rotação 360°, altura do ponto de visão ajustável);
3. Oculares: par de ocular contendo duas unidades, com no mínimo 10x (20mm) de campo de visão; Sistema óptico com tratamento antifúngico;
4. Componente: iluminação em LED, refletida e transmitida;
5. Sistema de trava para limitação de altura do eixo Z na platina, que permite que limites de altura da platina podem ser definidos para evitar colisões e danos na amostra e na objetiva, evitando quebra acidental de lâmina;
6. Foco: foco grosso e fino coaxial - focalizador fino (0,2mm por rotação) e grosso (37,7mm por rotação), sendo os knobs macro e micrométricos conjugados em botões bilaterais. Ajuste regulável de torque da rotação;
7. Platina mecânica: com medidas mínimas de 76 (X) x 30 (Y) mm, contendo clip para lâmina, escala de Vernier e curso transversal;
8. Charriot lateral à direita, com movimento X= 76 mm / Y= 40 mm, contendo escala de vernier;
9. Condensador de campo claro: N.A 1,25, tipo Abbe, móvel verticalmente e centralizável;
10. Sistema de iluminação: sistema LED branco de alta luminosidade (ecoiluminação), equivalente a potência de pelo menos 30 Watts – com consumo máximo nominal de apenas 5 W, botão liga/desliga, botão de controle da intensidade da luz. Acompanha marcador de objeto, ponteiro ocular, filtro azul, adaptador de nível de olho e capa de tecido anti-mofo e proteção contra poeira.
11. Alimentação: Tensão de entrada elétrica por comutação automática de 100-240V.
12. Itens adicionais: manual de operação, sistema de enrolamento de cabo de energia integrado,

- Todas as engrenagens do microscópio devem ser construídas em aço ou outro metal resistente;
- Todos os controles de ajuste macro e micrométrico deverão estar colocados ergonomicamente, permitindo ao operador manuseá-los sem retirar os antebraços do apoio na bancada;
- Anel de campo escuro para aumentos de 10x a 40x;
- Disponibilidade para condensação de campo escuro sem imersão de óleo.
- Filtro azul;
- Estativa para microscópio biológico, com design confortável para o usuário, construída em material resistente à corrosão e ao uso intenso, com formato que aumenta a estabilidade do Conjunto e isento de vibrações e trepidação;
- Com suporte para o analisador, incorporado à estativa, para uso na técnica de polarização;
- Diafragma de campo incorporado, com alojamento para filtro, e iluminação segundo koehler;

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fabrcia Pina Milea - Analista Administrativo –PRPS: 014265

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA - GCOSE

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM: 116.786.1

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GE

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

83017 - LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS, PARA TIRAS DE 8/12 POÇOS.

Lavadora de Microplacas de 96 poços para protocolos de lavagem, dispensação, aspiração e manutenção.

1. TIRAS DE 8/12 poços,
2. Acomoda lavagem de placas 96 poços com cabeçote de 96 agulhas.
3. Dispensa no mínimo de 10 a 400uL de volume líquido por poço.
4. Lava os 96 poços de uma vez.
5. Com módulo integrado de troca rápida de manifold, provido de sistema que impede o entupimento nos tubos dos manifolds que prepara, limpam e enxáguam as cabeças de lavagem de forma fácil.
6. Equipada com no mínimo duas portas de reagente para conectar dois frascos de distribuição diferentes.
7. Permite drenar o resíduo para uma garrafa de descarte ou, para resíduo não tóxico, diretamente em uma pia, suportando frascos de 4 L ou 10 L.
8. Menu rápido permite acesso fácil às funções de configuração e programas.
9. Protocolos pré-definidos, para uso imediato.
10. Memória para armazenar no mínimo 20 programas de lavagem definidos pelo usuário. Aplicada à lavagem de placas de ELISA e cultivo celulares.
11. Lavagem de células otimizada com inclinação das agulhas de dispensação para lavagem de monocamadas de células pouco aderentes.
12. Parâmetros do protocolo totalmente personalizáveis para requisitos específicos de lavagem - lavagem suave de células até lavagem vigorosa para ensaios de alta ligação.
13. Com ao menos 3 velocidades de agitação das placas para escolha.
14. Provida de visor LCD retroiluminado ou tecnologia superior que permite controle completo de todos os parâmetros de lavagem.
15. Rapidez no sistema de lavagem para uma alta rotina de análises, com lavagem sempre da microplaca inteira, com máximo de 12 segundos para um ciclo de lavagem de uma placa de 96poços e 30 segundos para três ciclos. Performance com variação máxima 4% para volumes de 300uL. Volume residual de até 5uL para placas de 96 poços.
16. Tamanho máximo 26x50x55cm para altura, largura e profundidade, respectivamente.

17. O equipamento deve ser entregue calibrado/qualificado.

18. Voltagem de 220V ou bivolt.

SICAM 83032

LEITORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E PLACAS DE ELISA. MICROPLACA

Especificações Técnicas:

- Tela display retro iluminado ou tecnologia superior
 - Ajuste digital com tela sensível ao toque ou teclado
 - Tipo automatizado, compatível com placas de 96 poços e tubos
 - Capacidade de leitura de cerca de 100 testes por hora
 - Leitor padrão universal com faixa de leitura de 0 a 4,000 Abs
 - Detector de fotodiodo
 - Faixa de comprimento de onda aproximada de 400 - 800nm
 - Deve possuir no mínimo 4 filtros
 - Fonte de luz inclusa
 - Testes realizados: Medições de comprimento de onda simples ou dupla, funções abrangentes qualitativas e de controle de qualidade (QC), pontos de corte (Cut-off), curvas e fórmulas de transformação. Absorbância.
 - Controle de temperatura
 - Conexão USB para conexão com computador
 - Introdução de dados do paciente
 - Tensão 110/220 bivolt automático
 - Programável e operável sem a necessidade de um computador
 - Função de agitação
 - Compatibilidade com impressoras convencionais conectadas por USB
 - Software de instalação incluso para possibilidade de instalação em PC
 - Software para programação, controle da leitora e análise de dados
 - Aplicável em uma variedade de áreas, incluindo alimentícia, veterinária, clínica e pesquisa.
 - Funções de controle, transferência e armazenamento dos dados
- Programa interno para cálculos de curvas cinéticas, quantitativas, qualitativas, curva linear e interpretação dos resultados
- Impressora térmica inclusa
- Condições de Entrega:
- O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e manuais inclusos.

89873- CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO

CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA;

MICROPROCESSADO;

LEITURA DIGITAL;

FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,01 MICROS A 0,2 S/CM;

RESOLUÇÃO DE 1/0, 1/0,01/0,001 (SELEÇÃO AUTOMÁTICA);

EXATIDÃO DE 0,05% (F.E.);
ALIMENTAÇÃO 110/220V AUTOMÁTICO;
ACOMPANHADO DE PORTA ELETRODO COM BRAÇO ARTICULADO;
CÉLULA DE CONDUTIVIDADE DMC - 010M;
SOLUÇÃO PADRÃO DE 1412 MICROS/CM;
MANUAL DE INSTRUÇÃO;
COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).

SICAM: 100584 - MICROSCÓPIO BINOCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

Descrição Complementar: MICROSCÓPIO BINOCULAR

1. Porta objetivas (revólver) invertido giratório para 4 ou 5 objetivas, com mecanismo giratório de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver, sendo fornecido com jogo de objetivas planacromáticas tratadas com múltipla camada antireflexo revestidas e anti-fungos, corrigidas ao infinito de 4x N.A 0,10 (distância de trabalho - W.D até 30 mm), 10x N.A 0,25 (W.D até 8 mm), 40x N.A 0,65 (W.D. até 0,7 mm), 60x N.A 0,8 (W.D até 0,3 mm) e 100x N.A 1.25 (W.D até 0,25mm), a objetiva de 60x será opcional, sendo que as demais (4, 10, 40 e 100x obrigatórias).
2. Tubo binocular: tipo Siendentopf (inclinação até 45°; distância interpupilar: 50- 75mm, rotação 360°, altura do ponto de visão ajustável);
3. Oculares: par de ocular contendo duas unidades, com no mínimo 10x (20mm) de campo de visão; Sistema óptico com tratamento anti-fúngico;
4. Componente: iluminação em LED, refletida e transmitida;
5. Sistema de trava para limitação de altura do eixo Z na platina, que permite que limites de altura da platina podem ser definidos para evitar colisões e danos na amostra e na objetiva, evitando quebra acidental de lâmina;
6. Foco: foco grosso e fino coaxial - focalizador fino (0,2mm por rotação) e grosso (37,7mm por rotação), sendo os knobs macro e micrométricos conjugados em botões bilaterais. Ajuste regulável de torque da rotação;
7. Platina mecânica: com medidas mínimas de 76 (X) x 30 (Y) mm, contendo clip para lâmina, escala de Vernier e curso transversal;
8. Charriot lateral à direita, com movimento X= 76 mm / Y= 40 mm, contendo escala de vernier;
9. Condensador de campo claro: N.A 1,25, tipo Abbe, móvel verticalmente e centralizável;

10. Sistema de iluminação: sistema LED branco de alta luminosidade (ecoiluminação), equivalente a potência de pelo menos 30 Watts – com consumo máximo nominal de apenas 5 W, botão liga/desliga, botão de controle da intensidade da luz. Acompanha marcador de objeto, ponteiro ocular, filtro azul, adaptador de nível de olho e capa de tecido anti-mofo e proteção contra poeira.

11. Alimentação: Tensão de entrada elétrica por comutação automática de 100-240V.

12. Itens adicionais: manual de operação, sistema de enrolamento de cabo de energia integrado,

- Todas as engrenagens do microscópio devem ser construídas em aço ou outro metal resistente;
- Todos os controles de ajuste macro e micrométrico deverão estar colocados ergonomicamente, permitindo ao operador manuseá-los sem retirar os antebraços do apoio da bancada;
- Anel de campo escuro para aumentar de 10X a 40X;
- Disponibilidade para condensação de campo escuro sem imersão de óleo.
- Filtro azul;
- Estativa para microscópio biológico, com design confortável para o usuário, construída em material resistente à corrosão e ao uso intenso, com formato que aumenta a estabilidade do conjunto e isento de vibrações e trepidação;
- Suporte para o analisador, incorporado à estativa, para uso na técnica de polarização;
 - Diagrama de campo incorporado, com alojamento para filtro e iluminação segundo Koehler.;

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:		 reais e centavos.				

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por mater o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

CONFORME ZYMLER E DIOS (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

AINDA SEGUNDO ZYMLER E DIOS (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese

de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da

Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO II
ANÁLISE DE RISCOS

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R01	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessário à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo	Diretor e Gerente da área demandante

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RIS CO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	levando à impossibilidade de contratar, consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.				demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exhaustiva	de Referência (TR)	
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RIS CO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.		
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentário)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da	Área demandante, DIOF e ASPLAN

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		s ou financeiros)					à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilida de orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	solução pretendida	
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à	Realizar ou a pesquisa de mercado. Cancelar ou a licitação e	Gerência de Compras

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	republicar o edital.	
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas,	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RIS CO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		mas não usuais	certame até que a exigência seja compreendida ou revista				solicitará a área demandante que incluía as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RIS CO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico- financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com conseqüente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico- financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.		

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RIS CO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado,	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							<p>não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;</p> <p>b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;</p>		

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se		

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RIS CO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas		

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
RIS CO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.		
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimento os técnicos do objeto, conhecimento os jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
RIS CO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RIS CO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							e pela possível aplicação de sanção.		
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
RIS CO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.		
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento	Diretor e Gerente da área de contratos

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.				publicação no termo de contrato.	para viabilizar a execução.	
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas

Mapa de Risco – Processo N° 31.00375305/2024-13 _ Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Balanças Antropométricas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RIS CO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra que não há identificação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94076/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94076/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94076/2024

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária